



Sumário

Secretaria Municipal de Gabinete	2
Portaria de composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescente	2
Termo de Cooperação técnica Nº0012021 - SSP/MA E PMBC/MA	4
Secretaria M. de Planejamento, Orçamento e Gestão	11
Edital nº2/2021	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Barra do Corda - MA, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.barradocorda.ma.gov.br/> lei municipal nº 841 de 08 de Março de 2018.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 299/2021 – GAB, DE 28 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, os seguintes funcionários para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2021-2013.

1. IRAILDE DE SOUSA NASCIMENTO- PRESIDENTE
2. NILO DOS SANTOS DA SILVA- VICE-PRESIDENTE
3. RAYLLANA SILVA ANDRADE- TESOUREIRA
4. FRANCIANE M. SOUSA MARTINS- SECRETARIA EXECUTIVA
5. MAIRES SOUZA DOS ANJOS- TITULAR
6. LIZANDRA INÊZ BOTH- SUPLENTE
7. TAISA PAZ ARAUJO- TITULAR
8. ALDENISE CARVALHO NUNES LINO- SUPLENTE
9. JOSÉ ALVES DOS REIS NETO TITULAR- TITULAR
10. JÚLIA ARAÚJO BATISTA CUNHA- SUPLENTE
11. MARIA NATÁLIA DA SILVA SOUSA- TITULAR
12. ANA THAYNARA DE MELO QUEIROZ- SUPLENTE
13. MAX GLEISSON LIMA BARBOSA- TITULAR
14. LEANDRO DOS SANTOS FRANCO- SUPLENTE
15. EMILLY DANIELY GOMES ARAÚJO- TITULAR
16. ERICK ARAÚJO FERNANDES MARINHO- SUPLENTE
17. GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA- TITULAR
18. EMANUELY ABREU LIMA LÔBO- SUPLENTE

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

19. IRAILDE DE SOUSA NASCIMENTO- TITULAR
20. NEURACI LIMA DE SOUSA- SUPLENTE
21. JARDEL CAVALCANTE CASSIMIRO- TITULAR
22. JOSÉ EDELMAM DA SILVA ALVES- SUPLENTE
23. NILO DOS SANTOS DA SILVA- TITULAR
24. RAIMUNDA DE SOUSA FERNANDES- SUPLENTE
25. ANGELA MARIA ARRUDA SOUSA- TITULAR
26. REGIANE CÂMARA DE SOUSA- SUPLENTE
27. RAUCLENES NEVES DA SILVA- TITULAR
28. RAQUEL DE ARAÚJO ALMEIDA- SUPLENTE
29. WALDIRENE RIBEIRO DA SILVA- TITULAR
30. SEBASTIANA VIERA DOS SANTOS- SUPLENTE
31. PAULO BASTISTA DO NASCIMENTO- TITULAR
32. CRISTIANE RIBEIRO RESPLANDES- SUPLENTE

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e oito de julho de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 28 de Julho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 – SSP/MA E PMBC/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, E O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA, NA FORMA ABAIXO

O **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, s/nº, bairro Vila Palmeira, São Luís, Maranhão, CEP nº 65.036-283, doravante denominada simplesmente SSPMA, representada neste ato pelo Secretário de Estado, Sr. Jefferson Miler Portela e Silva, CPF 251.637.953-68, e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, sediada na Rua das Figueiras, s/n, bairro Jardim São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150, doravante denominada simplesmente SEDUC- MA, representada neste ato pelo Secretário de Estado, Sr. Felipe Costa Camarão, CPF 836.419.983-87, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 9.504/2011; e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, sediada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, na cidade de Barra do Corda, Maranhão, CEP: 65.950-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Rigo Alberto Telis de Sousa, CPF nº 253.026.553-49, doravante denominado simplesmente **PMBC/MA**; e, na condição de Intervenientes Executores, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**, doravante denominado simplesmente CBMMA, inscrito no CNPJ sob o nº **74.134.461/0001-93**, sediado na Avenida dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís, Maranhão, neste ato representado pelo Comandante Geral, Sr. Célio Roberto Pinto de Araújo, CPF nº 351.966.883-15, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA**, doravante denominada simplesmente SEMED, sediada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, na cidade de Barra do Corda, Maranhão, CEP: 65.950-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, CPF nº 645.511.483-34,



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 27 da Lei Nº 10.230, DE 23 DE ABRIL DE 2015 (LOB) e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a SSPMA e SEDUC - MA, por meio do CBMMA, e da PREFEITURA MUNICIPAL de Barra do Corda, por meio da SEMED, visando à implementação de ações conjuntas e de interesse mútuo com a finalidade de oferecer o ensino fundamental e médio aos dependentes legais de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e comunidade em geral, assegurando a implementação de 01 (uma) unidade de Colégio Militar do Corpo de Bombeiros no Núcleo de Educação Integrado Professor Raimundo José Pereira da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A Unidade XI do Colégio Militar 2 de Julho, do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, destina-se à aplicação do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, sendo mantido em regime de parceria entre a Prefeitura de Barra do Corda, por intermédio da SEMED, e pela SSPMA, SEDUC-MA; por intermédio do CBMMA, de acordo com as seguintes atribuições:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, por meio da SEMED:

- a) disponibilizar recursos humanos (professores, técnicos e agentes administrativos) para fins de constituição do corpo docente e da equipe pedagógica da Unidade XI do Colégio Militar 2 de Julho, incluindo pessoal de apoio para serviços de manutenção, conservação, limpeza, cozinha e segurança;
- b) indicar Diretoria Administrativa, pedagógica e financeira, para gerenciamento das atividades pedagógicas, movimento do caixa escolar com exceção da função da presidência;
- c) disponibilizar material didático e pedagógico para utilização no processo de ensino-aprendizagem dos alunos do ensino fundamental;
- d) disponibilizar materiais, equipamentos e veículos para o perfeito funcionamento da UNIDADE XI do Colégio Militar 2 de Julho;
- e) responsabilizar-se solidariamente com a SEDUC - MA pelos investimentos necessários conforme necessidades apresentadas pelo Comando do Colégio Militar, bem como pelas despesas de água, luz, telefone, internet, IPTU e outros de caráter obrigatórios nas esferas municipal, estadual e municipal;
- f) responsabilizar-se solidariamente com a SEDUC - MA pela merenda escolar para os alunos, bem como a equipe responsável pela preparação da mesma;



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) responsabilizar-se solidariamente com a SEDUC - MA pela composição das equipes para limpeza e conservação da escola, bem como todo material empregado na limpeza;
- h) responsabilizar-se solidariamente com a SEDUC - MA pela equipe de portaria e vigilância para guarda do prédio e segurança das instalações;
- i) disponibilizar meios (através de pró-labore baseado em valores da Jornada Operacional do CBMMA e nas funções desempenhas de PROFESSOR / INSTRUTOR) para subsidiar carga de trabalho extra dos Bombeiros Militares que forem utilizados em turnos opostos às suas jornadas de trabalho no Colégio Militar, de acordo com a necessidade apresentada pelo Comando do Colégio;
- j) adquirir fardamento solidariamente com a SEDUC - MA para os alunos do Colégio Militar.

II – SEDUC- MA

- a) disponibilizar recursos humanos (professores, técnicos e agentes administrativos) para fins de constituição do corpo docente e da equipe pedagógica da Unidade XI do Colégio Militar 2 de Julho, incluindo pessoal de apoio para serviços de manutenção, conservação, limpeza, cozinha e segurança referente ao Ensino Médio;
- b) indicar Diretoria Administrativa, pedagógica e financeira, para gerenciamento das atividades pedagógicas, movimento do caixa escolar com exceção da função da presidência;
- c) disponibilizar material didático e pedagógico para utilização no processo de ensino-aprendizagem dos alunos do ensino médio;
- d) disponibilizar materiais, equipamentos e veículos para o perfeito funcionamento da UNIDADE XI do Colégio Militar 2 de Julho;
- e) disponibilizar as instalações físicas para funcionamento da UNIDADE XI do Colégio Militar 2 de Julho para o funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais e Médio, responsabilizando-se pelos investimentos necessários conforme necessidades apresentadas pelo Comando do Colégio Militar, bem como pelas despesas de água, luz, telefone, internet, IPTU e outros de caráter obrigatórios nas esferas municipal, estadual e municipal;
- f) responsabilizar-se solidariamente com a SEMED pela merenda escolar para os alunos, bem como a equipe responsável pela preparação da mesma;
- g) responsabilizar-se solidariamente com a SEMED pela composição das equipes para limpeza e conservação da escola, bem como todo material empregado na limpeza;
- h) responsabilizar-se solidariamente com a SEMED pela equipe de portaria e vigilância para guarda do prédio e segurança das instalações;



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- i) disponibilizar meios (através de pró-labore baseado em valores da Jornada Operacional do CBMMA e nas funções desempenhas de PROFESSOR / INSTRUTOR) para subsidiar carga de trabalho extra dos Bombeiros Militares que forem utilizados em turnos opostos às suas jornadas de trabalho no Colégio Militar, de acordo com a necessidade apresentada pelo Comando do Colégio;
- j) adquirir solidariamente com a SEMED fardamento para os alunos do Colégio Militar.

III - SSP, por meio do CBMMA:

- a) indicar pessoal para o quadro organizacional da UNIDADE XI do Colégio Militar 2 de Julho, para compor as funções no Colégio Militar de PROFESSOR / INSTRUTOR, nos cargos a saber: Comandante / Gestor Geral, Subcomandante / Gestor Adjunto, Comandante do Corpo de Alunos, Seção de Administração, Seção de Pedagógica, Seção de Comando de Alunos, Monitores e outros da Corporação que caso sejam necessários para cumprimento desse termo;
- b) disponibilizar materiais, equipamentos e viaturas complementares para o perfeito funcionamento do Colégio;
- c) realizar processo seletivo conforme edital padrão, devidamente assinado pelo Comandante Geral do CBMMA, ou designado por este, para ingressos dos alunos no Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, em comum acordo com a SEDUC – MA e a SEMED.
- d) O Comandante do Colégio Militar Unidade XI é o responsável pela presidência do caixa escolar e prestação de contas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O Colégio Militar 2 de julho estará vinculado ao INEP cedido pela SEMED para os alunos do ensino Fundamental Anos Finais e um outro Inep cedido pela SEDUC-MA para os alunos do Ensino Médio, ficando os alunos do Ensino Fundamental vinculados à rede municipal de ensino, e os do Ensino Médio à rede Estadual de ensino para fins de censo escolar, devendo encaminhar os dados acadêmicos desses alunos para lançamento dos respectivos Sistemas Municipal e Estadual de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Compete ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão estabelecer as normas de organização, estrutura administrativa e funcionamento do Colégio Militar de Barra do Corda objeto deste Termo, em compatibilidade com as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e já em vigor nos demais Colégios Militares do CBMMA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO CORPO DOCENTE

O quadro docente da Unid. XI do Colégio Militar 2 de Julho será constituído por professores da Rede Municipal e estadual de Ensino e, quando possível, de Bombeiros Militares com formação superior na respectiva área de ensino proposto, e também por monitores do Quadro Organizacional do CBMMA.

CLÁUSULA SEXTA – DO INGRESSO

O ingresso no Ensino Fundamental maior Anos Finais e Médio do Colégio Militar dar-se-á por meio de seletivo para preenchimento das vagas a serem estabelecidas em cada série, para os turnos matutino e vespertino.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ESPAÇO FÍSICO

Fica cedido pelo Estado do Maranhão por intermédio da SEDUC - MA o espaço físico do Núcleo de Educação Integrado Professor Raimundo Jose Pereira, situada na Vila Alvorada, s/n, CEP: 65.950-000, Barra do Corda – MA, o qual passará à administração do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, para funcionamento das séries do ensino fundamental maior e médio, a definir, pelo período em que durar esse termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNCIONAMENTO

Os turnos de funcionamento serão o matutino e o vespertino, em que, o Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio ainda terão sua definição de qual turno funcionará.

CLÁUSULA NONA – DO UNIFORME

O Uniforme utilizado pelos alunos será o estabelecido pelo CBMMA e o já utilizado nas demais unidades do Colégio Militar 2 de Julho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar as atividades decorrentes deste Termo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo Único – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA DOZE – DO PATRIMÔNIO

Integram o patrimônio da Unidade XI do Colégio Militar 2 de Julho, todo o acervo de bens e direitos a ele destinado pela SEDUC, SEMED e pelo CBMMA.



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos durante a vigência deste instrumento retornarão ao respectivo órgão de origem.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Termo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Partícipes e dos Intervenientes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação Técnica, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes deverão proceder às publicações deste TERMO no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, respectivamente, de acordo com o parágrafo único art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Barra do Corda, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os Partícipes, com a interveniência do CBMMA e da SEMED, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra do Corda/MA, 18 de março de 2021.


PARTÍCIPES:



Jefferson Miler Portela e Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública


Felipe Camarão
Secretário de Estado da Educação


Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito de Barra do Corda

INTERVENIENTES:


Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel QOCBM
Comandante Geral do CBMMA


Abdiel Ramon do Nascimento Junior
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

- Nome :

CPF

Assinatura:

- Nome :

CPF

Assinatura:



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 02/2021-SEPLAN

OPÇÃO PARA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS CORRESPONDENTE A 2 (DUAS) JORNADAS DE TRABALHO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 51-A da Lei Municipal nº 005/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Professores do Magistério da Educação Básica da Rede de Ensino Municipal, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 32 de 13 de março de 2018, **que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 005/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Educação de Barra do Corda, unificação de matrículas e dá outras providências.** Regulamentado pelo Decreto nº 45, de 27 de Julho de 2021, torna público a realização de processo de opção para unificação de jornadas de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, considerando as políticas de valorização dos profissionais do Magistério Público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Opção destina-se aos servidores do Magistério Público ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda - MA, que já cumpriram o período do estágio probatório até a data da publicação do presente edital.

1.2. Os Servidores Municipais que desempenham atividades no Magistério Público e que detiverem 2 (duas) matrículas efetivas na Rede Municipal de Ensino poderão solicitar, mediante requerimento específico, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, dirigido a **COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA**, da unificação das matrículas correspondentes a 2 (duas) jornadas de 20 horas para 40 horas semanais, implicará no reenquadramento do servidor em nova matrícula, a começar nova carreira que será autorizada por portaria para efeitos remuneratórios, a partir da data de publicação da mesma, nos termos do presente Edital.

1.3. Não poderá participar do processo de opção, o servidor do Magistério Público que:

- I - Estiver no período do Estágio Probatório na data da publicação do presente edital;
- II - Estiver afastado ou licenciado, isento de sala de aula (mesmo em processo de isenção), ou com carga horária reduzida;
- III - Afastado em Processo de Aposentadoria;
- IV - À disposição ou cedido para outros órgãos;

Rua Isaac Martins, nº 297 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria M. de Planejamento, Orçamento e Gestão



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

V - Não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

VI – Estiver investido em cargos que venham configurar o acúmulo ilegal de cargos, bem como por incompatibilidade de horários;

§ 1º O servidor optante que for classificado e estiver em exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada (Gestão Escolar ou outra da Estrutura da SEMED), deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias da divulgação do Resultado Final, a Portaria do Cargo em Comissão ou da Função Gratificada com lotação exclusivamente na estrutura do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

§2º Exceção-se da vedação do inciso IV, o candidato que estiver exercendo o cargo de Secretário (a) Municipal de Educação, podendo participar do Processo de Opção;

§3º A classificação será de acordo com os critérios de Avaliação Curricular, constantes no Anexo II deste Edital.

1.4. O servidor será desclassificado do Processo de Opção, caso se verifique as situações previstas no item 1.3 na análise da Opção. Não se efetivará o reenquadramento na jornada de 40 (quarenta) horas semanais, caso sejam constatados os citados impedimentos, no momento da seleção, devendo ser reenquadrado o servidor subsequente na listagem final.

1.5. Os requisitos básicos constam no Anexo I do presente Edital, sendo desclassificado o servidor que não comprovar que preenche todos os requisitos exigidos no Processo de Opção para a unificação de matrículas.

1.6. Serão divulgadas, no site (www.barradocorda.ma.gov.br) da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Diário Oficial do Município- DOM e mural da Prefeitura Municipal a listagem parcial com os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação e a listagem final onde constarão os servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação.

1.7. A homologação do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será dos servidores optantes, classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem decrescente de pontuação, após a divulgação, no site (www.barradocorda.ma.gov.br) da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Diário Oficial do Município e mural da Prefeitura Municipal, da listagem final.

1.8. Para fins de aferição do disposto no item 1.3, inciso V, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com o setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera Federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação e responsabilização a qualquer tempo, conforme o caso. (Anexo III)

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este processo, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e no Diário Oficial do Município.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão destinadas 10 (dez) vagas para os candidatos que desejarem unificar as matrículas para professor da Educação Infantil;

Rua Isaac Martins, nº 297 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2.2. Serão destinadas 20 (vinte) vagas para os candidatos que desejarem unificar as matrículas para professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano;

2.3. Serão destinadas 15 (quinze) vagas para os candidatos que desejarem unificar as matrículas para professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano. (Áreas específicas de formação do candidato – EX: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História...);

2.4 Havendo saldo de vagas remanescentes e interesse dos professores em unificação de matrículas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão reserva-se o direito de abertura de novos editais de unificação a depender da demanda.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para a participação no Processo para unificação de matrículas correspondentes a 2 (duas) jornadas de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, serão feitas por requerimento do servidor, no período **de 02 a 06 de agosto de 2021**, formalizado por protocolo, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Barra do Corda à Comissão Organizadora e Julgadora, com apoio da **Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda**, no qual deverá o candidato optante fornecer todos os dados solicitados e anexar obrigatória e impreterivelmente, cópias, acompanhadas das originais frente e verso, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

II - CPF;

III - Termos de Posse, dos dois cargos de Servidor do Magistério Público.

IV - Diploma de Graduação em Licenciatura que comprove a habilitação específica para a disciplina que concorre (no caso professor do EF de 6º ao 9º) em caso de promoção ou quando não conste no Termo de Posse, a disciplina, nos termos dos Requisitos Básicos exigidos no item I deste Edital.

V - Portaria de nomeação, lotação ou remoção;

VI – Últimos 03 (três) contracheques de ambos os cargos;

VII - Comprovação da finalização do Processo de Incorporação de Tempo de Serviço, caso tenha ocorrido;

VIII- Termo de Ciência e adequação ao Edital;



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria M. de Planejamento, Orçamento e Gestão



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

IX- No caso de servidor candidato à opção, que esteve ou que se encontre à disposição de Municípios para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação, Nomeação do Cargo de Secretário Municipal de Educação e último contracheque se ainda estiver exercendo;

XI - Certidão de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho, Contratos, Termos Aditivos e contracheques para fins de comprovação de Experiência, caso se enquadre nesta situação, conforme Critérios de Avaliação, estabelecido no Anexo II, deste Edital.

XII - Documentos comprobatórios da habilitação específica, para a Carreira de Docência.

XIII - Comprovantes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência, caso tenha e deseje comprovar.

§ 1º As Certidões de Tempo de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de RH, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor e expedidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, podendo ser substituídas pelo comprovante da Incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo.

§ 2º- As cópias dos Diplomas/Certificados, frente e verso, Certidões de Conclusão de Curso, estas dentro do prazo de 01 (um) ano, Carteira de Profissional, Documentos Pessoais deverão estar acompanhadas dos originais

§ 3º - À comissão compete o recebimento dos requerimentos de opção dos servidores, a conferência dos documentos, a elaboração de relação nominal dos servidores.

§ 4º Nos certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento deverão constar, de forma precisa, informações referentes à carga horária e período de realização (início e fim).

§ 5º Somente serão aceitos certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento emitidos nos termos do parágrafo anterior e realizados a partir de junho 2016 (5 anos);

3.2. Poderá participar deste processo o servidor integrante do Magistério Público, desde que:

3.2.1. Seja detentor de 2 (dois) cargos de servidor do Magistério Público na Secretaria Municipal de Educação - Sistema Público Municipal.

3.2.1.1. Servidor que tenha duas matrículas de Professor de Educação Infantil ou uma de Professor de Educação Infantil e uma de Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série;

3.2.1.2. Servidor que tenha uma matrícula de Professor de Educação Infantil e uma de Coordenador Pedagógico;

3.2.1.3 Servidor que tenha duas matrículas de Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série ou uma de Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série e uma de Professor do EF 6ª ao 9º ano/5ª a 8ª série;

3.2.1.4 Servidor que tenha uma matrícula de Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série e uma matrícula de Coordenador Pedagógico;

3.2.1.5. Servidor que tenha duas matrículas de professor do EF 6ª ao 9ºano / 5ª a 8ª série ou Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série e uma de Professor do EF de 6º ao 9º ano/ 5ª a 8ª série, com habilitação específica para área que concorrer;

Rua Isaac Martins, nº 297 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

3.2.1.6 Servidor que tenha uma matrícula de professor do EF 6ª ao 9º ano/ 5ª a 8ª série, e uma matrícula de Coordenador Pedagógico;

3.2.2. Não esteja no período do Estágio Probatório na data da publicação do presente edital;

3.3. As informações prestadas no Requerimento do Servidor serão de inteira responsabilidade do mesmo, reservando-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão através da Comissão Organizadora e Avaliadora o direito de desclassificar do Processo de Opção de Unificação aquele que não preencher o referido requerimento, de forma completa e correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver anexado os documentos exigidos no item 3.1 deste Edital, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativamente e civilmente.

3.4. O servidor optante, após realizar a inscrição, receberá o protocolo com o número do Processo de Opção para Unificação onde constará o número do processo e o quantitativo de documentos anexados.

3.5. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos.

3.6. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 3.1, sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente seu endereço, deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis.

3.7. As inscrições serão presenciais, no período e local indicados no item 3.1 deste edital, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 17h, não podendo o optante realizá-la por meio de serviço postal, correio eletrônico ou por terceiro, salvo, neste último caso, por procuração pública específica para realização da inscrição neste certame.

4. DA DESISTÊNCIA

4.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção para unificação, até a emissão da Portaria de Reenquadramento, mediante requerimento protocolado na SEPLAN, nos termos deste Edital, devendo ser reenquadrado o candidato classificado subsequente, na lista final.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os critérios de classificação estão descritos no Anexo II deste Edital e têm caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de Nota Final obtida com base nos critérios definidos no Anexo II deste Edital. Dessa forma, aquele que obtiver a maior Nota Final ficará em primeiro lugar, o que obtiver a segunda maior Nota Final ficará em segundo lugar e, assim, sucessivamente.

5.3. Os critérios para desempate no Processo de Opção obedecerão à seguinte ordem:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

I - Maior Titulação;

II - Maior Tempo de Serviço no Sistema Municipal de Ensino, na função de Professor, considerando apenas vínculo(s) efetivo(s);

III – Maior tempo de serviço público, em qualquer cargo e em qualquer ente da Federação, desde que incorporado ao tempo de serviço no cargo que será reequadrado;

IV- Maior Idade.

§ 1º: Na contagem do tempo de serviço, serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e cessões para outros órgãos, exceto se à disposição ou cessão for para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação.

5.4. Serão divulgadas, no site (www.barradocorda.ma.gov.br) da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Diário Oficial do Município e mural da Prefeitura Municipal, com os candidatos classificados e a listagem final onde constarão os servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

6.1. O presente processo de opção será julgado por Comissão constituída por intermédio de portaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do Resultado Parcial.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto perante a Comissão na sala da Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos mesmos horários em que ocorreram as inscrições, quando da divulgação do resultado parcial.

7.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido protocolado recebendo cópia do protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

7.5 Os recursos deverão ser interpostos fazendo referência aos termos do Edital e seus Anexos

7.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão analisados.



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria M. de Planejamento, Orçamento e Gestão



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

8.1.1. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas preferencialmente em uma das Unidades de Ensino onde o servidor se encontra lotado, contudo poderão ser preenchidas carências em outras unidades de ensino, ficando assegurado à Secretaria Municipal de Educação determinar a sua nova lotação, de acordo com a oportunidade e conveniência do serviço público;

8.1.2. O servidor optante pela unificação de matrícula não poderá ser removido ou se afastar das suas funções por quaisquer motivos antes de decorridos 03 (três) anos da unificação da jornada de trabalho, devendo exercer suas funções exclusivamente em sala de aula, salvo os casos previstos em Lei, no Decreto ou se estiver em exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada (Gestão Escolar ou outra da Estrutura da SEMED);

8.2. O reenquadramento é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor, nos termos deste Edital, que se sujeita a todas as condições constantes neste, renunciando expressamente ao direito de ação, no tocante a qualquer das suas disposições. Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com seus dois cargos de 20 (vinte) horas, a seu exclusivo critério.

8.3. Os servidores municipais em atividade de docência que tiverem deferido o pedido de unificação das matrículas não poderão ter sua carga horária reduzida, antes do período de três anos após a unificação.

8.4. Não será considerada, para efeito de cálculo e pagamento dos proventos de aposentadoria, a remuneração decorrente de reenquadramento do servidor do magistério Público sobre a qual não houver contribuição previdenciária por, pelo menos, 05 (cinco) anos, na nova situação.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Barra do Corda – MA, 30 de julho de 2021.

Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria 008/2021

Rua Isaac Martins, nº 297 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2021- SEPLAN

REQUISITOS BÁSICOS

DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS para opção de unificação de matrículas dos Servidores do Magistério Público Municipal que detiverem 2 (duas) matrículas efetivas de 20 horas na Rede Municipal de Ensino.

Servidor do Magistério Público que tenha duas matrículas de Professor de Educação Infantil ou 01 de Professor Educação Infantil e 01 de Professor do EF 1º ao 5º ano/ 1ª a 4ª série;
Servidor do Magistério Público que tenha uma matrícula de Professor de Educação Infantil e uma matrícula.
Servidor do Magistério Público que tenha duas matrículas de Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série ou uma Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série e uma de Professor do EF 6ª ao 9º ano/ 5ª a 8ª série;
Servidor do Magistério Público que tenha uma matrícula de Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série e uma matrícula de Coordenador Pedagógico;
Servidor do Magistério Público que tenha duas matrículas de professor do EF 6º ao 9º ano/ 5ª a 8ª série ou Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série e uma de Professor do EF de 6º ao 9º ano/ 5ª a 8ª série, com habilitação específica para área que concorrer;
Servidor do Magistério Público que tenha uma matrícula de professor do EF 6ª ao 9º ano/ 5ª a 8ª série, e uma matrícula de Coordenador Pedagógico.
Em todos os casos comprovar com a cópia do Termo de Posse, Portaria, habilitação no cargo da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano/5ª a 8ª série, e anexar cópias diploma ou certidão de conclusão em Licenciatura em Pedagogia ou magistério nível médio na modalidade normal, no prazo de 01 (um) ano, devidamente registrado pelo órgão competente;
Comprovar com cópia do termo de Posse e Portaria habilitação para o cargo de professor do Ensino fundamental 6º ao 9º ano/ 5ª a 8ª série, anexar cópia do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena para o cargo aprovado.
Obs.: documentos das duas matrículas



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria M. de Planejamento, Orçamento e Gestão



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2021- SEPLAN

1. FORMAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MAX.	PONTUAÇÃO MAXIMA
1.1	FORMAÇÃO			
1.1.1	Habilitação para a docência	Comprovar com a cópia do termo de posse e portaria habilitação no cargo para o Ensino fundamental 1º ao 5º ano e anexar cópia do diploma ou certidão de formação em licenciatura em pedagogia ou magistério, esta dentro do prazo de 01 (um) ano, devidamente registrado pelo órgão competente.		
	Habilitação específica para a docência	Comprovar com a cópia do termo de posse e portaria habilitação no cargo para o Ensino fundamental 6º ao 9º ano e anexar cópia do diploma ou certidão de formação em licenciatura em disciplina específica, esta dentro do prazo de 01 (um) ano, devidamente registrado pelo órgão competente ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação específica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	01	35
TOTAL				35

Rua Isaac Martins, nº 297 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria M. de Planejamento, Orçamento e Gestão



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 02/2021-SEPLAN

2. TITULAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MAX.	VALOR UNITARIO	PONTOS MAXIMO
2.1					
	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou área de formação do cargo pretendido	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou à área de formação do cargo pretendido	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou à área de formação do cargo pretendido	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
TOTAL					20

Nota 1 A pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista não são cumulativas, o maior título se sobrepõe aos de pontuação menor, prevalecendo o de maior pontuação.

3. APERFEIÇOAMENTO

ITEM	COMPROVANTE	QUANT. MAXIMO	VALOR UNITARIO POR CERTIFICADO	PONTOS MAXIMOS
3.2				
APERFEIÇOAMENTO	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	200HS	40 hs – 02 pts Até 60 hs – 4pts Até 120 hs – 6pts Até 180 hs – 8pts Até 200 hs – 15pts	15
TOTAL				15

Rua Isaac Martins, nº 297 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	EXPERIENCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSOR	COMPROVANTE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
4.1					
4.1.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheque. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término acompanhado do último contracheque ou no caso de Especialista em Educação a experiência deve ser de Suporte Pedagógico e Professor na área de docência na Educação Básica	ATE 60 MESES	De 01 a 12 meses - 6 pontos De 13 a 24 meses - 12 pontos De 25 a 36 meses - 18 pontos De 37 a 48 meses - 24 pontos De 49 a 60 meses - 30 pontos	30
TOTAL					30
TOTAL GERAL DOS PONTOS					100

Nota 3. Os comprovantes de Experiência Profissional poderão ser substituídos pela comprovação da incorporação do respectivo tempo de serviço nos cargos que detém na Secretaria Municipal de Educação.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 02/2021-SEPLAN TERMO DE CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu, _____, portador (a) da Cl. n.º _____, e do CPF n.º _____, Servidor Integrante Magistério Público, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas do Edital nº 02/2021-SEPLAN, para o processo de opção de unificação com 2 (dois) vínculos no município, a saber:

Cargo _____ matricula nº _____

Cargo _____ matricula nº _____

Declaro, ainda, que todas as declarações e informações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.

Informação de vínculos trabalhistas.

Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____

Cargo: _____

Barra do Corda - MA, ____ de julho de 2021

Candidato Optante



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 02/2021- SEPLAN

RECURSO

PROCESSO:
INTERESSADO:
ILMO. (A) Sr. (a) PRESIDENTE DA COMISSÃO

Eu, _____, Servidor (a) candidato à opção de Reenquadramento, inconformado com minha desclassificação do Processo de Opção, Edital nº 02/2021-SEPLAN, venho, no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

() Desclassificação.

Informo que a minha desclassificação foi em desacordo com o item _____ de Edital nº 01/2021-SEMED, vide razões abaixo:

Requeiro, portanto a revisão da minha classificação.

() Pontuação.

Informo que a minha pontuação foi em desacordo com o item _____ de Edital nº 01/2021, vide razões abaixo:

Requeiro, portanto, a revisão da minha pontuação.

Barra do Corda- MA, _____ de julho de 2021

Candidato Optante



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria M. de Planejamento, Orçamento e Gestão



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 02/2021-SEPLAN

CRONOGRAMA DE EVENTOS

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	30/07/2021
02	Inscrição	02/08/2021 a 06/08/2021
03	Análise de documentos pela comissão	09/08 a 13/08/2021
04	Divulgação do resultado parcial	16/08/2021
05	Interposição de recurso	17 e 18/08/2021
06	Análise dos recursos pela comissão	19 e 20/08/2021
07	Resultado dos recursos	23/08/2021
08	Resultado final	25/08/2021

Rua Isaac Martins, nº 297 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBDIVISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 45/2021 e Edital 002/2021, torna-se pública a seguinte subdivisão da comissão avaliativa.

• **COMISSÃO AVALIADORA PARA PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA**

1. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – Presidente
2. EMILLY DANIELLY GOMES ARAUJO – Membro
3. IJANITA SOARES DE SOUSA – Membro
4. RAFAEL SANTOS ARRUDA – Membro
5. TAÍSA PAZ ARAÚJO – Membro
6. PEDRO WYLKLEN LIMA DE ALMEIDA – Membro

BARRA DO CORDA- MA, 30 DE JULHO DE 2021

Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretária de Planejamento, Orçamento

Portaria 008/2021